



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Lei nº 649/05**

(Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal realizar, através do departamento Municipal de Educação concurso para escolha do Hino Oficial do Município e dá outras providências).

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar, através do Departamento Municipal de Educação, concurso para escolha do Hino Oficial do Município.

**Parágrafo único** – O concurso abrangerá todo o município e não só as escolas da rede pública.

**Artigo 2º** - Para a avaliação do concurso, fica criado uma comissão especial de alto nível, composta por no mínimo um maestro, um professor de música, um representante do departamento municipal de educação, um representante da Câmara Municipal e um representante do Gabinete do Prefeito.

**Artigo 3º** - Fica o Departamento Municipal de educação autorizado a tomar as medidas complementares necessárias para o cumprimento da presente lei.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de Agosto de 2005.

Dr. Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal